



TERMO DE REFERÊNCIA - NAC

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de assinatura da plataforma online para elaboração do plano anual de contratações (PAC).

ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	27472	Subscrição de licença GOVPLAN, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável.	Unidade	1 (uma) Licença de uso do Plano Básico com direito a 05 (cinco) acessos simultâneos	R\$ 29.983,32	R\$ 29.983,32

Tabela 1 – Item(ns) que compõe(m) a Solução de TIC

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Solução de TIC

2.1.1 A solução é composta por 1 (uma) licença do plano básico com acesso simultâneo de 5 usuários, conforme indicado na Tabela 1.

3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 Diante da necessidade de garantir a operacionalização do Plano de Contratações Anual (PCA), indispensável para o planejamento estratégico e logístico da Administração Pública, ressalta-se a importância da aquisição de um software específico para sua gestão. Essa solução tecnológica oferece maior agilidade, precisão e eficiência nos processos, reduzindo erros e economizando tempo em comparação ao método manual. Além disso, o uso de um sistema automatizado proporciona melhor controle, atualização e análise das informações, contribuindo para uma gestão mais estratégica, integrada e organizada.

3.1.2 A contratação de uma licença com o total de cinco acessos simultâneos foi definida com base nos seguintes critérios:

a) Um acesso destinado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI), especificamente ao Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (NAC), com o objetivo de

- acompanhar e controlar a execução do planejamento das contratações de TIC;
- b) Quatro acessos destinados à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAO), alocados nas seguintes unidades:
- Assessoria de Planejamento e Gestão (ASPLAN-SAO);
 - Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos (COLIC);
 - Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER);
 - Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT).

3.1.3 A distribuição dos acessos para as unidades da SAO considerou as competências regulamentares da ASPLAN-SAO e da COLIC, bem como o volume de contratações sob a responsabilidade das unidades COSER e COMAT.

3.1.4 Esse ajuste garante que as demandas específicas de cada área sejam atendidas de maneira eficiente, otimizando o uso do sistema e fortalecendo o planejamento e execução das contratações.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações de Soluções de TIC
OE-8	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável

Tabela 2 – Fonte: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o biênio 2023-2024.

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2023-2024			
ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	Aprimorar as Aquisições e Contratações de Soluções de TIC
OE-8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável

Tabela 3 – Fonte: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o biênio 2023-2024.

3.3 Parcelamento da Solução de TIC

3.3.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

3.3.2 A presente contratação objetiva a aquisição de 1 (um) plano de assinatura de software, contemplando 5 (cinco) acessos.

3.3.3 Dessa forma, entende-se que a solução é de natureza indivisível, portanto, não é permitido o seu parcelamento.

3.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1 Redução de custos e riscos relacionados ao planejamento fragmentado e ineficaz.

3.4.2 Melhoria no acesso e no monitoramento de dados pelo público e órgãos de controle.

3.4.3 Alinhamento com as exigências legais e estratégicas da Administração Pública; e Facilidade de uso: Automação e otimização do fluxo processual, minimizando erros operacionais.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Permitir o cadastro, acompanhamento e consolidação de todas as contratações previstas no PAC.

4.1.2 Facilitar a atualização em tempo real das informações relacionadas às contratações.

4.1.3 Consolidar informações de diferentes unidades administrativas do órgão em um único local.

4.1.4 Permitir o acesso controlado a diferentes usuários.

4.1.5 Gerar relatórios para acompanhamento do status do PAC.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não serão exigidos requisitos de capacitação para a presente contratação.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

b) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

c) Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;

d) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

e) Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;

f) Resolução TRE-SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;

g) Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4 Requisitos de Manutenção e de Suporte Técnico

4.4.1 Deverá oferecer suporte técnico prestado diretamente pela(o) fabricante ou por revendedora(revendedor)/distribuidora(distribuidor) por ela(e) autorizada(o) durante todo o período de vigência do plano de assinatura, através de e-mail ou telefone, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

4.4.2 O suporte técnico deve estar disponível em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:

4.4.2.1 Manter central de atendimento para abertura de chamados de suporte técnico no regime, no mínimo,

8x5.

4.4.2.1.1 A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Aracaju, podendo ser disponibilizada a abertura de chamados pela internet.

4.4.2.2 O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.

4.4.3 A(O) fabricante deve garantir a integridade e a recuperação de dados em caso de falhas.

4.4.5 A manutenção inclui as melhoras da ferramenta dentro do pacote contratado.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar o acesso ao sistema contratado, conforme a quantidade de acessos prevista neste instrumento, no dia 07 de janeiro de 2025.

4.5.1.1 A data a que alude o **item 4.5.1** pode ser adiada a critério do CONTRATANTE.

4.5.2 Os acesso devem ser reconhecidas e emitidas em favor do TRE-SE, observando-se suas regras e práticas de licenciamento contratado.

4.5.3 O prazo de vigência de 1 (ano) deve ser contabilizado a partir da disponibilização dos acessos.

4.5.4 A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta(o) aos demais prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

4.6.1.1 Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços.

4.6.1.2 Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

4.6.1.3 Sobre o processo de instalação, de configuração e de customização de produtos, ferramentas e equipamentos.

4.6.1.4 Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação.

4.6.1.5 A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnica(o)s, subempreiteira(o)s etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

4.7 Requisitos Culturais, Ambientais e Sociais

4.7.1 Requisitos culturais:

a) O suporte deverá ser realizado em língua portuguesa;

b) A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados, preferencialmente, em Português (Brasil).

4.7.2 Requisitos ambientais:

a) A abertura de chamados técnicos e os encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.7.3 Requisitos sociais:

a) Quanto ao aspecto social, não será exigido para a presente contratação.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Possibilitar ao requisitante listar suas demandas, em documento de formalização de demanda (DFD) estruturado, com metadados próprios a esta etapa.

- 4.8.2 Listar as demandas com base no histórico de contratações, de forma a otimizar a prospecção.
- 4.8.3 Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços integrados ao catálogo.
- 4.8.4 Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços ainda não constantes no catálogo.
- 4.8.5 Agregar demandas de mesma natureza, como forma de indicação de contratações conjuntas de DFDs distintos.
- 4.8.6 Associar preços estimados aos DFDs.
- 4.8.7 Na hipótese de itens importados na base de dados, a partir do histórico de contratações, associar preços com fulcro no valor contratado, atualizados via índices de mercado.
- 4.8.8 Prover fluxo analítico e autorizativo no subprocesso de elaboração do PCA.
- 4.8.9 Possibilitar filtros que indiquem a oportunidade de contratações conjuntas ou centralizadas.
- 4.8.10 Gerar e disponibilizar visão otimizada do calendário de contratações.
- 4.8.11 Gerar relatório, com link web, para disponibilização em sítio eletrônico oficial.
- 4.8.12 Prover interligação com o Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 4.8.13 Realizar publicação automática, após atualização.
- 4.8.14 Possibilitar alteração do PCA, durante a execução do plano.
- 4.8.15 Atualizar o calendário de contratação.
- 4.8.16 Prover controle do fluxo processual, com seus reflexos no calendário de contratação.
- 4.8.17 Apresentar recursos de acompanhamento de prazos.
- 4.8.18 Prover auxílio na geração do relatório de riscos à inexecução do PCA.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9.1 Não serão exigidos requisitos de projeto e de implementação para a presente contratação.

4.10 Requisitos de Implantação

- 4.10.1 Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

4.11 Requisitos de Garantia

- 4.11.1 A(O) CONTRATADA(O) prestará garantia durante o prazo contratual, assegurando a solução de quaisquer problemas relacionados ao acesso ou aos dados inseridos no sistema.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

- 4.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

- 4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.14.1 O acesso ao sistema serão recebidas:
 - 4.14.1.1 Provisoriamente, pela(o)(s) fiscal(is) técnica(o)(s) responsável(is), que deverá(ão) conferir o quantitativo de acessos contratado.
 - 4.14.1.1.1 Identificada a inconformidade do produto/serviço, a(o) CONTRATADA(O) terá **até 5 (cinco) dias**, contados da comunicação, para atender as ocorrências apontadas pelo(a)s fiscais técnica(o)s.
 - 4.14.1.2 Definitivamente, pela(o) gestora(gestor) ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.14.1.2.1 O recebimento definitivo será realizado somente após a disponibilização dos acessos, prevista para o dia 07 de janeiro de 2025.

4.14.2 O prazo de recebimento não correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.

4.15.2 A(O) CONTRATADA(O) e suas(seus) profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE-SE.

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.1.1 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo(o), instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

5.1.1.1.1 O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 225 da [Portaria MTP 671/2021](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.1.1.1.2 Não ter sido condenada(o) ou suas(eus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.1.1.1.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.1.1.2 Indicar e-mail e todos os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela retirada/recebimento da Nota de Empenho, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto.

5.1.1.2.1 As(Os) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

5.1.1.2.1.1 Indicar todos os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.1.1.3 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes ao recebimento/retirada da Nota de Empenho.

5.1.1.4 Receber Nota de Empenho.

5.1.2 Firmada a Contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no art. 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

5.1.2.1 Indicar junto ao CONTRATANTE, formalmente, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, Preposta(o) idônea(o) com poderes de decisão para representar a(o) CONTRATADA(O), principalmente no tocante à eficiência e à agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução da contratação.

5.1.2.2 Atender a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração.

5.1.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiras pessoas por culpa ou dolo de suas(eus) representantes legais, preposta(o) ou empregadas(os), em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços ou o fornecimento de bens pelo CONTRATANTE.

5.1.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.1.2.5 Manter, durante a vigência contratual (fornecimento), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.1.2.6 Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitadas(os), treinadas(os) e qualificadas(os) para fornecimento da solução de TIC, quando couber.

5.1.2.7 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber.

5.1.2.8 Executar o objeto do certame em estrita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela [Resolução TRE-SE 120/2015](#).

5.1.2.9 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço ou do fornecimento de bens contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.1.2.10 Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão.

5.1.2.11 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.2.12 Fornecer o software conforme especificações técnicas definidas neste Instrumento.

5.1.2.13 Responsabilizar-se pela entrega e por todas as despesas inerentes à contratação.

5.1.2.14 Não contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE-SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, sua(eu) companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

5.1.2.15 Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.1.2.16 Não caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

5.1.2.17 Assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) que eventualmente vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação assinem o Termo de Ciência, ambos anexados a este Termo.

5.1.2.17.1 O acesso às dependências do TRE-SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no **item 5.1.2.18**.

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (art. 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

5.2.1 Nomear Gestora(Gestor) e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar sua execução.

- 5.2.2 Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 5.2.3 Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.2.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dentro dos prazos pre-estabelecidos neste instrumento.
- 5.2.5 Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 5.2.7 Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
- 5.2.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação.
- 5.2.10 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O).
- 5.2.11 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 5.2.12 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das(os) servidoras(es) públicas(os), quando couber.
- 5.2.13 Assegurar, se necessário, o acesso às suas dependências das(os) profissionais incumbidas(os) do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(os) e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

5.3 Proteção de Dados Pessoais

- 5.3.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a contratação.
- 5.3.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à(ao) CONTRATADA(O) para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A(O) CONTRATADA(O) será Controladora(Controlador) dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 5.3.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por suas(eus) empregadas(os) ou Prepostas(os), nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Contratação, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 5.3.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) por obter o consentimento das(os) titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 5.3.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento das(os) titulares, observadas as demais condicionantes do **item 5.3.4**.
- 5.3.5 A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal às(aos) suas(eus) empregadas(os) das obrigações e condições acordadas cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 5.3.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do Contratação, no âmbito e

nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

5.3.6.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela(o) Controladora(Controlador).

5.3.6.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimidade dos dados pessoais.

5.3.6.3 Uso exclusivo da Controladora(Controlador), vedado seu acesso por terceiras pessoas, e desde que anonimizados os dados.

5.3.7 A(O) CONTRATADA(O) manterá contato formal com o CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5.3.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à(ao) CONTRATADA(O), e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Principais Papéis

6.1.1.1 A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela(o) CONTRATADA(O):

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora(Gestor) da Contratação	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Administrativa(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.

4	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora(interlocutor) principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
---	-------------	---------------------------------------	--

Tabela 4 – Agentes envolvidas(os) na gestão e execução da contratação

6.2 Fornecimento do Objeto

6.2.1 O fornecimento seguirá o que preceitua o **item 4.5**.

6.2.2 O CONTRATANTE comunicará à(ao) CONTRATADA(O), via e-mail, a disponibilização da Nota de Empenho.

6.2.3 A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa CONTRATADA poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora(Gestor) da Contratação e a(o) Preposta(o) da(o) Contratada(o) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Não se aplica à presente contratação.

6.4 Formas de transferência de conhecimento

6.4.1 Não se aplica à presente contratação.

6.5 Quantidade mínima de serviços/bens para comparação e controle

6.5.1 Não será exigida para esta contratação.

6.6 Mecanismos formais de comunicação

6.6.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios.
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos serviços.

Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do CONTRATANTE, preferencialmente. Com horário de atendimento das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp	Enviar notificações e convocações administrativas à(o) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.	Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).

Tabela 5 – Meios de comunicação utilizados na contratação

6.7 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.7.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.7.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e o Termo de Ciência, a ser assinado por todas(os) as(os) empregadas(os) da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidas(os) na contratação.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

7.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2 O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, consoante disposto no **item 4.14.1**.

7.1.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e o rejeitará, no todo ou em parte, se não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta, na Nota de Empenho e/ou no Contrato, conforme o caso.

7.1.4 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros pessoas.

7.1.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da

Contratação, esta deverá solicitar a suas(eus) superiores hierárquicas(os), em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Não serão exigidos para presente contratação.

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Não serão exigidos para a presente contratação.

7.4 Infrações e Sanções Administrativas

7.4.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

7.4.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Contratação.

7.4.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.4.1.3 Dar causa à inexecução total da Contratação.

7.4.1.4 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.4.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

7.4.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da Contratação.

7.4.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da Contratação.

7.4.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.4.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.2 O TRE-SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

7.4.2.1 Advertência.

7.4.2.2 Multa.

7.4.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

7.4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.4.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

7.4.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.4.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

7.4.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação.	
Multa	Todas aquelas previstas no item 7.4.1 deste Instrumento.	1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.	Diretora(Diretor) Geral do TRE-SE.	

Impedimento de licitar e contratar	• Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	1. A aplicação do Impedimento de licitar e contratar só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor) Geral do TRE-SE.	Na aplicação das sanções serão considerados: • A natureza e a gravidade da infração cometida. • As peculiaridades do caso concreto. • As circunstâncias agravantes ou atenuantes. • Os danos que dela provierem para o TRE-SE. • A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
		1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o Impedimento de licitar e contratar, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: • Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause		

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	• Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. • Praticar ato fraudulento na execução da contratação. • Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. • Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.	grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Presidente do TRE-SE.
--	---	---	-----------------------

Tabela 6 - Infrações e Penalidades

7.4.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5 As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o

disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento).	Valor GLOBAL do item contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias, a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar o fornecimento do objeto contratado por mais de 20 (vinte) dias.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).	Valor GLOBAL do item contratado	O TRE-SE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias.
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do item contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na contratação, reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do grupo contratado.

Tabela 7 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRE-SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.4.7 As regras e os procedimentos acerca da instauração e da tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.5.1 Liquidação

7.5.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor do objeto.

7.5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º).

7.5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Nota de Empenho e/ou do Contrato, conforme o caso, e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), quando for o caso, deve vir acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS) emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, no caso de a(o) prestadora(prestador) de serviço não estar sediada(o) na referida municipalidade.

7.5.1.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

7.5.1.4 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Instrumento;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

7.5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.5.2 Pagamento

7.5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.2.1.1 O prazo de que trata o item 7.5.2.1 será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1.2 O prazo referido no item 7.5.2.1.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.2 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.5.2.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

7.5.2.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 7.5.2.3 não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.5.2.4 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a Nota Fiscal Eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da(o) CONTRATADA(O) sediada(o) fora do Município de Aracaju, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo do Anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

7.5.2.5 A(O) CONTRATADA(O) deverá, previamente à emissão da Nota Fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

7.5.2.6 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.5.2.7 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.2.8 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.5.2.10 Qualquer incorreção na(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(ais) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.5.3 Retenções

7.5.3.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.5.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.3 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.3.3.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Subcontratação

7.6.1 Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual.

7.6.2 Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.7 Alteração das condições da contratação

7.7.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.5 A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.8 Suspensão da contratação

7.8.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

7.9 Extinção da contratação

7.9.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à extinção da contratação estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei 14.133/2021.

7.10 Garantia da execução contratual

7.10.1 A exigência da garantia contratual é uma faculdade da equipe, cabendo-lhe, dentro de sua conveniência e oportunidade, optar pela inclusão no certame ou não.

7.10.2 Nesse sentido, durante a análise realizada nesta fase, a equipe conclui que não há necessidade de exigir a garantia contratual. Ao avaliar o caso específico, verifica-se que o dever de resguardar contra os riscos que podem prejudicar o interesse público na execução está devidamente assegurado pelos procedimentos descritos no **item 7.4** deste Instrumento.

7.10.3 Por outro lado, é importante destacar que a imposição dessa exigência poderia acarretar um aumento nos custos de contratação.

7.10.4 Portanto, com base na avaliação realizada, a equipe decidiu que a garantia contratual não será solicitada para o presente certame.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preços está disposta na Tabela 1 – Itens que compõem a Solução de TIC.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão da respectiva Nota de Empenho:

- Programa de Trabalho: 2.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686
- Natureza da Despesa: Outras Despesas Correntes
- Plano Interno: TIC LOCSOF.

10 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação vigorará por 1 (um) ano contados da liberação do acesso à solução, que deve ocorrer em 07 de janeiro de 2025.

10.2 A contratação poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o prazo limite estabelecido na legislação, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Análise de viabilidade da contratação;
- c) O TRE-SE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) A(O) CONTRATADA(O) manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- e) O valor da contratação permaneça economicamente vantajoso, permitida a negociação com a(o) CONTRATADA(O) (art. 107 da Lei 14.133/2021).

11 – REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, após prévia pesquisa de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas (conforme art. 5º do Decreto 1.054/1994; hipótese do art. 115, §5º da Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU Plenário 73/2010).

11.3 Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá às condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

12.1 Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)

12.1.1 O objeto pretendido possui características singulares e específicas que não podem ser atendidas por diversas(os) fornecedoras(es) no mercado, sendo identificado fornecedor exclusivo para sua aquisição. Dessa forma, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Critérios de aceitabilidade da proposta.

12.2.1 Teste de conformidade.

12.2.1.1 Não será exigido teste de conformidade para a presente contratação.

12.3 Requisitos necessários à habilitação.

12.3.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

12.3.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do objeto.

12.3.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021).

12.3.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do objeto.

12.3.3 Qualificação econômico-financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021).

12.3.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se à execução desta Contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/90, o Decreto 11.246/2022, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução TSE 23.644/2021, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução CNJ 468/2022, a Resolução TRE-SE 120/2015, a Resolução TRE-SE 10/2019, as INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022 e demais normas referidas neste Instrumento.

14 – EQUIPE DA CONTRATAÇÃO

14.11 Na elaboração deste Instrumento, os integrantes **Ricardo Loeser de Carvalho Filho** e **Fernando de Souza Lima** atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

<i>Documento assinado eletronicamente</i> Fernando de Souza Lima Integrante Técnico	<i>Documento assinado eletronicamente</i> Ricardo Loeser de Carvalho Filho Integrante Administrativo
--	---

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de

informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Considera-se informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou por suas(eus) empregadas(os), a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito,

dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e das(os) empregadas(os) que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com suas(eus) empregadas(os) visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas(eus) controladas(os), coligadas(os), representantes, procuradoras(es), sócias(os), acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultadas(os), suas(eus) empregadas(os), contratadas(os) e subcontratadas(os), assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Aracaju, onde está localizada a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO	
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal das(os) empregadas(os) da(o) contratada(o) diretamente envolvidas(os) na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE. No caso de substituição ou inclusão de empregadas(os) da contratada, a(o) preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novas(os) empregadas(os) envolvidas(os) na execução dos serviços ou fornecimento de bens contratados.	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA	< Nome da(o) contratada(o)>		CNPJ
PREPOSTA(O)			
GESTORA(GESTOR) DO CONTRATO		MATRÍCULA	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA		
Nome	Matrícula	Assinatura

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à(ao) Contratada(o) que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO N°			Mês/Ano
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) contratada(o)>	CNPJ	
N° DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao Contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da Nota Fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do Contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte do **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

4 – ASSINATURAS

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à(ao) Contratada(o) que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			Mês/Ano
CONTRATADA	< Nome da(o) contratada(o)>	CNPJ	
Nº DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao Contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da Nota Fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR
--

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam

indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 – ASSINATURAS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Chefe de Núcleo**, em 17/12/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1648709** e o código CRC **C60409DD**.